Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.065, DE 14 DE MARÇO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.564, de 14 de março de 2023, da qual estabelece o pagamento de ajuda de custo aos médicos aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), para os fins que especifica.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para pagamento de ajuda de custo aos médicos aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), de que trata a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido a Ajuda de Custo aos médicos aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) de que trata a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, em razão do Termo de Adesão do município de Taiuva, constante do Edital SAPS/MS Nº 14, de 05 de setembro de 2022.

Parágrafo único - O valor da Ajuda de Custo, por médico, estipulado é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2.022.

Artigo 2º - Fica retroagido para 01 de janeiro de 2023, os efeitos deste decreto, em especial para pagamentos de valores em atraso.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 14 de março de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN